



ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: O QUE DIZEM OS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DE MINAS GERAIS?

STUDENT ASSISTANCE AND ITS CONTRIBUTION TO HUMAN AND SOCIAL DEVELOPMENT: WHAT DO THE INSTITUTIONAL DEVELOPMENT PLANS OF THE STATE UNIVERSITIES OF MINAS GERAIS SAY?

Geusiani Pereira Silva e Nascimento¹

RESUMO

As avaliações institucionais, realizadas por meio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) consideram os Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs) para análise do que fora realizado pelas universidades. Este documento é importante para demarcar o que se espera realizar em diferentes áreas, como da assistência estudantil, enquanto política de atendimento ao discente. Nessa direção, o presente trabalho, que parte de estudos realizados durante o doutoramento em educação na Universidade de Brasília (UnB), apresenta reflexões sobre as ações de assistência estudantil, problematizando se estas contribuem para a promoção do desenvolvimento humano e social. Trata-se de um estudo exploratório, fundamentado em pesquisas bibliográficas e documentais, direcionado por uma perspectiva crítica. A partir do estudo dos PDIs, são consideradas as realidades das universidades públicas do Estado de Minas Gerais, a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e a Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Com base nas análises realizadas, teve-se a oportunidade de também conhecer a missão, os objetivos e valores que norteiam as ações dessas universidades estaduais. Analisando as previsões sobre a assistência estudantil foi possível identificar elementos comuns e, também, diferenciações que, se não consideradas, podem dificultar o processo de qualificação do atendimento dispensados aos estudantes, principalmente daqueles com condições socioeconômicas desfavoráveis.

Palavras-chave: universidades estaduais; assistência estudantil; plano de desenvolvimento institucional; desenvolvimento humano; desenvolvimento social.

¹Doutoranda em Educação pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Desenvolvimento Social. Coordenadora do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Intervenções em Serviço Social - NEPISS, UNIMONTES. Montes Claros. Minas Gerais. Brasil. E-mail: geusiani.nascimento@unimontes.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6446-4769>

ABSTRACT

Institutional assessments, carried out through the National Higher Education Assessment System (Sinaes), consider Institutional Development Plans (PDIs) to analyze what had been carried out by universities. This document is important to demarcate what is expected to be achieved in different areas, such as student assistance, as a student service policy. In this sense, the present work, which is based on studies carried out during the doctorate in education at the University of Brasília (UnB), presents reflections on student assistance actions, questioning whether these contribute to the promotion of human and social development. This is an exploratory study, based on bibliographic and documentary research, guided by a critical perspective. From the study of PDIs, the realities of public universities in the State of Minas Gerais, the State University of Minas Gerais (UEMG) and the State University of Montes Claros (Unimontes) are considered. Based on the analyzes carried out, we also had the opportunity to learn about the mission, objectives and values that guide the actions of these state universities. Analyzing the predictions about student assistance, it was possible to identify common elements and also differences that, if not considered, could complicate the process of qualifying the assistance provided to students, especially those with unfavorable socioeconomic conditions.

Keywords: state universities; student assistance; institutional development plan; human development; social development.

Resumo Expandido recebido em: 02/02/2024

Resumo Expandido aprovado em: 25/11/2024

Resumo Expandido publicado em: 19/03/2025

Doi: <https://doi.org/10.24302/redes.v2ianais.5254>

1 INTRODUÇÃO

Especialistas de diferentes áreas e organizações diversas sinalizam a importância da educação superior para o desenvolvimento humano e social. Mesmo sabendo que o acesso aos níveis educacionais mais elevados corrobora com a mobilidade social (inferindo na economia do país, por contribuir com a promoção do bem-estar e a redução das desigualdades sociais), os investimentos públicos que ampliam o acesso estudantil às universidades ainda são muito limitados.

Se não fossem os interesses econômicos em pauta, o investimento público deveria ser para “coisas” públicas, como as universidades. Logo, a garantia de direitos sociais e o atendimento das necessidades básicas da população, pensando o bem coletivo, não deveriam ser pensadas como “gastos” ou como de inteira

responsabilidade dos indivíduos que, também, tendem a ser caracterizados como merecedores, ou não, de determinadas “conquistas”, porque se esforçaram muito mais do que os outros em suas trajetórias.

As políticas sociais, sob a égide do capital, tendem a ser mercantilizadas, sendo também vistas como gastos desnecessários que desestimulam as pessoas a procurarem melhores oportunidades e condições de vida. Como reforça Tonet (2012, p. 92), diante das resistências, está em curso “uma intensificação sem precedentes do poder econômico sobre todas as dimensões sociais. O que significa que tudo deve estar submetido, direta e imediatamente, à lógica mercantil”.

Sob tais determinações, as políticas sociais se tornam paliativas e focalistas, reforçando as contradições que agudizam as desigualdades socioeconômicas existentes. A superação desses cenários adversos passa a ser de responsabilidade única dos indivíduos.

Entende-se que as desigualdades socioeconômicas perpetuarão enquanto os desiguais forem tratados como iguais e enquanto suas necessidades forem desconsideradas ou não forem reconhecidas como “um critério de primeira ordem na tomada de decisões políticas, econômicas, culturais, ideológicas e jurídicas” (Pereira, 2011, p. 38). Existem impedimentos estruturais e concretos que, para serem superados, independem das vontades únicas dos indivíduos.

É importante destacar que as políticas públicas são elaboradas e implementadas para atender diferentes interesses. Numa sociedade capitalista, as políticas sociais, particularmente, não provocam mudanças estruturais pelas razões de sua própria existência.

Políticas sociais, como de assistência estudantil, podem corroborar para a permanência estudantil nas universidades, favorecendo a exitosa conclusão dos cursos superiores. Sabe-se da existência de outros fatores correlacionados à permanência acadêmica, tais como número de vagas disponibilizadas, a qualidade dos cursos, as motivações, expectativas individuais, inferências mercadológicas e outras variáveis. Mas, ainda é expressivo o contingente estudantil que não concluem os cursos superiores, no tempo esperado, por questões socioeconômicas e pela fragilidade dos suportes educacionais disponibilizados pelas Universidades.

As inferências de fragilizadas condições de vida e trabalho, somadas às situações de vulnerabilidade social tornam-se, muitas vezes, empecilhos concretos para permanência desse público nas universidades. Reivindicar o acesso e a permanência nas universidades é, então, um ato de cidadania. Diz respeito à luta “pelos interesses daqueles que realmente produzem a riqueza (os trabalhadores), mas não têm acesso a ela”. Tem a ver com a defesa de “uma vida efetivamente digna para a imensa maioria da população brasileira” (Tonet, 2012, p. 93).

Se a educação é um dos pilares dos direitos humanos; se é um direito social que deve ser acessível e democratizado; se as condições para a permanência e conclusão dos cursos devem ser ofertadas (conforme legislações brasileiras vigentes), tornam-se relevantes as pesquisas que se dispõem a conhecer e a compreender o que vem sendo realizado pelas instituições públicas de educação superior para atendimento das demandas estudantis.

Diante dos argumentos explicitados, reforçamos que, sem um processo de acompanhamento permanente das políticas implementadas, torna-se impossível corrigir certas fragilidades e desenvolver análises sobre sua real efetividade. Diante das “necessidades urgentes dos indivíduos – de educação, serviços médicos, transporte público, cuidados com os idosos e outras [...]”, destaca-se o papel e a responsabilidade do Estado, responsável pela garantia de direitos e destinação dos fundos públicos (Mészáros, 2011, p. 970).

Nessa direção, o objetivo deste trabalho, que parte de estudos realizados durante o doutoramento em educação na Universidade de Brasília (UnB), é apresentar reflexões que indiquem as possibilidades de as ações de assistência estudantil contribuírem para o desenvolvimento humano e social, considerando as particularidades das universidades públicas do Estado de Minas Gerais (Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes).

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Este trabalho, resultante de estudos bibliográficos e documentais, realizados entre 2022-2023, explicita a importância das ações de assistência estudantil, como

políticas de atendimento aos discentes das universidades estaduais públicas de Minas Gerais, para a promoção do desenvolvimento humano e social.

Toma-se, como uma das referências para estudos, as previsões dos Planos de Desenvolvimento institucionais (PDIs) da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. Estes documentos demarcam a missão, valores, objetivos institucionais; sinalizam o que as universidades apontam sobre desenvolvimento institucional e social e, também, sobre as ações de assistência estudantil como política de atendimento ao discente.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os PDIs da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG (2023-2027) e da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES (2022-2026), sintonizados com as previsões do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2014 com validade até 2024, explicitam informações sobre a assistência estudantil e, também sobre sua institucionalização e expansão regional, objetivando contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do país.

A criação da UEMG e da UNIMONTES partiu do reconhecimento estatal de antigas fundações que ofertavam basicamente o ensino de graduação, logo após a promulgação da Constituição Federal brasileira de 1988. Uma disposição contida na Constituição do Estado de Minas Gerais corroborou para que esse processo de institucionalização acontecesse, beneficiando, então, a população mineira.

Nascem ancoradas num paradigma de regionalização, o que favoreceu a abrangência multicampi dessas universidades (UEMG, 2023). A elaboração de emendas e subemendas, posteriormente incorporadas à Constituição do Estado de Minas Gerais foram importantes nesse sentido.

Decerto, são os artigos 81 e 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que permitiram o reconhecimento da UEMG (em 1989) como universidade pública. Destaca-se o Decreto Estadual nº 30.971, de 9 de março de 1990 que somou aos dispositivos legais existentes e favoreceu a institucionalização da UNIMONTES como universidade pública.

A UEMG tem sede em Belo Horizonte (onde funcionam cinco de suas unidades), mas está presente em nove unidades do interior: Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas e Ubá, além de oferecer curso fora de sede, em Cataguases e Guanhães (UEMG, 2023, p. 11).

A Unimontes tem sede em Montes Claros/MG e se espraia para outras 12 localidades da região norte mineira. Seus campi estão espalhados em municípios como Janaúba, Pirapora, Almenara, Salinas, Espinosa, Brasília de Minas, São Francisco, Unaí, Paracatu, Bocaiúva, Joáima e Pompéu. De acordo com o PDI da Unimontes (2022-2026), a missão desta universidade está referenciada no artigo 180 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que indica seu objetivo de: “contribuir para a melhoria e transformação da sociedade, atender às aspirações e aos interesses de sua comunidade e promover o ensino, a pesquisa, a extensão com eficácia e qualidade” (Unimontes, 2022, p. 23).

O atual PDI reitera o que foi previsto no PDI anterior (2017-2021), que a UNIMONTES pretende contribuir com a transformação social do Brasil, por meio da educação, “através de práticas inovadoras de aprendizagem e gestão, respeito à pluralidade, valorização das pessoas e compromisso com o desenvolvimento sustentável” (Unimontes, 2022, p. 23).

O PDI da UEMG demarca que a missão desta universidade é “contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento e a integração dos setores da sociedade e das regiões do Estado” (UEMG, 2023, p. 14). Reitera a busca por uma formação de qualidade, que permite contribuir com o desenvolvimento humano dos estudantes que, posteriormente, serão inseridos em diferentes espaços e áreas no mercado de trabalho. Também sinalizam que essa formação deverá contribuir para o “desenvolvimento do Estado e da Nação”.

Nessa direção demarca, como sua responsabilidade social, o objetivo de,

[...] formar cidadãos éticos, críticos e inovadores, desenvolver pesquisas nas diferentes áreas do conhecimento que possam contribuir para o avanço tecnológico do Estado e implementar um trabalho extensionista com compromisso de interagir com a comunidade na busca da transformação social, da preservação ambiental, da melhoria da qualidade de vida e da inclusão social (UEMG, 2023, p. 14).

No que se referem às políticas públicas, o PDI da UEMG (2023-2026) evidencia que o seu compromisso institucional, além de assegurar seu envolvimento em distintas áreas, é “fortalecer as políticas públicas em todas as áreas do conhecimento mediante ações efetivas para potencializar as demandas e otimizar a qualidade dos serviços prestados” (UEMG, 2023, p. 14).

Os dois PDIs apresentam informações das ações de assistência estudantil que são desenvolvidas pelas duas universidades. Ambas respaldam suas ações no Decreto Estadual nº 47.389/2018 e na Lei nº 22.570 de 05 de julho de 2017, como dispositivos legais que regulamentam o Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES) de Minas Gerais. Segundo as previsões, o programa destina-se aos estudantes com dificuldades econômicas, pretende incluir e estimular a permanência discente nas universidades.

Existe uma diferença entre elas: enquanto a UEMG desenvolve ações institucionais para que as seguintes áreas sejam viabilizadas: I – moradia; II – alimentação; III – transporte; IV – atenção à saúde; V – inclusão digital; VI – cultura; VII – esporte; VIII – creche; IX – apoio pedagógico; X – acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a UNIMONTES priorizou apenas cinco delas: I – moradia; II – alimentação; III – transporte; IV – auxílio-creche; V – apoio didático e pedagógico. Como não foram identificados estudos que justifiquem o enfoque, não se tem elementos para justificar se são o montante de recursos ou a inexistência de demandas que explicariam tal enfoque.

Nas duas universidades, também, existe uma atenção expressiva quanto às ações e programas que concedem bolsas para os/as estudantes, até considerando o novo perfil discente que tem chegado às universidades: estudantes com baixa renda, pertencentes às famílias empobrecidas e/ou em situação de risco e vulnerabilidades sociais. Predomina o entendimento de que, sem esse apoio, um número expressivo de estudante acaba evadindo das IES.

Em muitos casos, dependem destes recursos para permanecerem nos cursos, seja porque advém de outras cidades, seja porque não estão inseridos no mercado de trabalho ou não possuem as condições socioeconômicas favoráveis para engajamento e o êxito acadêmico. No PDI da UEMG, por exemplo, são listados 15

programas, de diferentes modalidades, que concedem bolsas para seus estudantes (UEMG, 2023, p. 31-32).

Tanto na UEMG, como na Unimontes, existe um Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), que é responsável pela implementação e desenvolvimento de todas as ações e políticas que pretendem incluir e/ou estimular a permanência discente na universidade, como são as ações de assistência estudantil. A diferença é que na UEMG existe um NAE em todas as suas Unidades Acadêmicas, o que favorece a identificação de demandas e um melhor planejamento e acompanhamento das ações a serem realizadas.

Os restaurantes universitários são referenciados como necessários para o provimento da alimentação aqueles que não possuem condições socioeconômicas de obtê-la de outras formas ou com valores mais expressivos. Existem previsões nos PDIs que esses restaurantes também sejam ampliados e/ou criados noutros campi universitários para que mais estudantes possam acessá-lo.

Particularmente, no período da pandemia pela Covid-19, quando foram interrompidas as atividades presenciais, a falta de acesso a esses espaços foi avaliada como negativa por parte dos estudantes, principalmente daqueles que não conseguiram voltar para suas cidades de origem.

No PDI da Unimontes, especificamente, aponta-se como meta a criação de uma pró-reitoria específica para tratar de assuntos estudantis e, também, a necessidade de composição da equipe de profissionais que são referências para o direcionamento das ações de assistência estudantil junto ao NAE, ligado hoje à Pró-Reitoria de Extensão.

Outro ponto que merece destaque é a previsão orçamentária das duas IES, conforme descritos nos seus PDIs. A UEMG evidencia os gastos dispensados para fortalecimento da sua política de assistência estudantil com projeções de valores crescentes entre 2023 a 2026. No PDI da Unimontes (2022-2026), lista-se o gasto realizado em 2021, mas não são apresentadas as previsões orçamentárias para a área, considerando a referência temporal deste documento institucional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ter a certeza do realizar é importante, mas saber o porquê, como e quando realizar é indispensável para que as ações de assistência estudantil se tornem mais efetivas e alcancem um número expressivo de estudantes que, muitas vezes, evadem das universidades pela falta de apoio psicopedagógico e financeiro. As políticas de atendimento aos discentes acabam tendo caráter preventivo, nesse sentido.

É preciso que as ações de assistência estudantil sejam ampliadas e acompanhadas por meio de uma qualificada gestão institucional. E isso implica a previsão e o monitoramento das ações que foram planejadas e listadas como metas nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIS).

Nenhuma política pública é desenvolvida sem recursos financeiros suficientes para atendimento do que fora planejado. Torna-se necessário publicizar, no caso da Unimontes, além de metas mais palpáveis no âmbito das ações de assistência estudantil, quais e como os recursos orçamentários serão direcionados.

Ademais, é preciso salientar que as previsões dos PDIs são consideradas nos processos de avaliações institucionais (internas e externas) direcionadas com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Nessa direção, a atenção organizacional para com os itens citados acima é de fato indispensável.

Agradecimentos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) pelo apoio na elaboração deste estudo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 17 fev. 2016.

BRASIL. **Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Brasília, 2004.

MÉSZÁROS, István. Para além do impasse conflitante: da irresponsabilidade institucionalizada à democrática tomada de decisão por baixo. In: MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 970-982.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Decreto n. 47.389, de 23 de março de 2018**. Dispõe sobre o Programa Estadual de Assistência Estudantil – PEAES. Belo Horizonte: ALMG, 2018. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=47389&ano=2018&tipo=DEC>. Acesso em: 10 fev. 2022.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Lei de n. 22.570, de 05 de julho de 2017**. Dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado. Belo Horizonte: ALMG, 2017. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=22570&ano=2017&tipo=LEI>. Acesso em 05 mar. 2022.

PEREIRA, Potyara A. P. A contribuição do conceito de necessidades humanas básicas à formulação de políticas sociais. In: PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

TONET, Ivo. Universidade pública: o sentido da nossa luta. In: TONET, Ivo. **Educação contra o capital**. 2. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012. p. 87-93.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG. **Plano de Desenvolvimento Institucional (2023-2027)**. Disponível em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2352-plano-de-desenvolvimento-institucional-2023-2027>. Acesso em: 15 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES. **Plano de Desenvolvimento Institucional (2022-2026)**. Disponível em: https://unimontes.br/wp-content/uploads/2022/05/resolucao_cons006.pdf. Acesso em: 15 dez. 2023.